

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

Do departamento jurídico do SEPE/Central

Para a Direção e Coordenação Geral

Assunto: NOVAS EXECUÇÕES DO ENQUADRAMENTO – INTERNÍVEIS 12% (LEI 1614/90) – ESCALONAMENTO DO MAGISTÉRIO ESTADUAL – PERÍODO DE AGOSTO DE 1998 A MARÇO DE 2003.

Prezad@s Diretores

Atendendo a solicitação da categoria de filiados ao Sepe, professores vinculados a SEEDUC, que tenham recebido pagamento nos termos do Plano de Carreira do Magistério Público Estadual no período de agosto de 1998 ao mês de março de 2003, seja em efetivo exercício (ativo) ou na qualidade de aposentado, e possuam interesse em promover a execução individual para a finalidade de receber os valores pertinentes a diferença prevista no escalonamento entre os níveis (Referências 2 a 9 do plano de carreira - professores 16h e 22h), e que já não tenha constituído advogado ou se utilizado dos serviços de outro sindicato para execução junto aos autos do processo coletivo em trâmite junto ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, seguem as orientações para cadastro.

O Sepe informa que deverão encaminhar a documentação digitalizada **em pdf e de forma legível**, não podendo ser foto, através do email para cadastro: interniveis.sepe@gmail.com, ATÉ A DATA DE 10/06/2023, cabendo em seguida o servidor aguardar os termos e procuração que serão, após confirmação dos dados, encaminhados pelo Sepe através do mesmo email de cadastro. A ordem dos documentos:

- 1- Comprovante de residência em nome próprio (caso não tenha, preencher declaração de residência), RG e CPF;
- 2- Os 3 (três) últimos contracheques atuais comprovando a condição de servidor hipossuficiente e filiado (se tiver duas matrículas, mandar ambas);
- 3- Contracheques de todo o período a executar, relativo ao mês de agosto de 1998 a março de 2003, ou declaração oficial com os respectivos dados (cargo, Referência, Triênio do período recebido) informados pela SEEDUC, Coordenadoria ou Escola, os quais **DEVERÃO SER DIGITALIZADOS NA ORDEM CRONOLÓGICA E EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF (para cada matrícula)**, a fim de facilitar os cálculos que serão realizados;
- 4- Quem se aposentou a portaria ou diário oficial de aposentadoria que fixou os proventos, se houve renúncia de estipêndio ou exoneração, também informar com o respectivo documento probatório;
- 5- NA SEGUNDA ETAPA, APÓS AVALIADA A DOCUMENTAÇÃO ACIMA: - Procuração, - Termo de hipossuficiência (para isenção de custas) preenchidos com email e telefone de contato, - Termo de compromisso contratual e - Declaração sob as penas da Lei, devidamente assinados;

Ao receber a procuração e os termos para assinatura, o servidor terá de preencher, assinar e encaminhar digitalizado novamente no mesmo email em resposta, cabendo ser entregue o original destes termos e procuração assinados nos endereços do Sepe central, sito a rua Evaristo da Veiga, 55, 7º andar, centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-040, aos cuidados do departamento jurídico, ou nos pertencentes aos núcleos e regionais mais próximo, que possuam atendimento, não sendo necessário encaminhar os demais documentos, apenas os atos constitutivos e termos assinados.

ATENÇÃO: Conforme informado acima, a procuração, os Termos e declarações a serem preenchidas serão encaminhados pelo email de cadastro (em resposta) após analisada a documentação inicial, se de acordo com a

orientação acima, sendo assim, caso o servidor se utilize de lan house para encaminhar a documentação, será necessário nos fornecer outro email para contato, para fazermos contato também sobre a distribuição da ação e fornecimento do número do processo.

Ressaltamos que apenas computamos, na execução, os valores relativos ao período demonstrado pelos documentos (contracheques), pois muitos servidores poderão não contemplar o período completo, por ingresso posterior aos referidos meses ou desligamento do Estado ou outra circunstância qualquer, sendo assim de responsabilidade do servidor fornecê-los adequadamente.

Informamos, ainda, que **não faremos execução para professores não filiados**. A filiação é pré-requisito para a distribuição e manutenção do processo, cabendo observar as condições estabelecidas no Termo Contratual assinado para esta execução.

Atenciosamente,

Departamento Jurídico do Sepe central.

